

# Dia mundial contra o trabalho infantil

12 DE JUNHO DE 2012



Organização  
Internacional  
do Trabalho

## POLÍTICAS E PROGRAMAS NACIONAIS

A Convenção (N.º 182) da OIT exige a cada Membro que a ratifica, que elabore e ponha em prática programas de ação para, de forma prioritária, eliminar as piores formas de trabalho infantil. Muitos países já adotaram Planos de Ação Nacionais que enquadram os esforços para atingir esse objetivo.

Contudo, muitos outros países ainda não o fizeram, e aqueles países que têm planos, precisam de acompanhar o seu seguimento e avaliar a sua eficácia. Se queremos atingir o objetivo de eliminar as piores formas de trabalho infantil até 2016, é preciso agir urgentemente neste sentido!

## O MOVIMENTO MUNDIAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL

Ainda que devam ser os governos a liderar o combate ao trabalho infantil, as normas da OIT salientam a importância do papel que as organizações de empregadores e de trabalhadores devem desempenhar na elaboração e aplicação dos programas de ação. Muitas organizações da

sociedade civil estão também envolvidas nos esforços para combater o trabalho infantil. Construir o movimento mundial contra o trabalho infantil a nível global, nacional e local continua a ser uma prioridade.

## JUNTE-SE A NÓS NO DIA 12 DE JUNHO DE 2012!

O Dia mundial contra o trabalho infantil promove a sensibilização e a ação para combater o trabalho infantil. O apoio ao Dia mundial tem crescido a cada ano e em 2012 esperamos que o Dia mundial tenha outra vez um amplo apoio.

- Junte-se a nós e una a sua voz ao movimento mundial contra o trabalho infantil.
- Para mais informações contacte [ipecc@ilo.org](mailto:ipecc@ilo.org).

- Contamos com a sua participação, e com a da sua organização, no Dia mundial de 2012.

DIREITOS HUMANOS  
E JUSTIÇA SOCIAL

Dia mundial contra o trabalho infantil

12 DE JUNHO DE 2012

VAMOS ACABAR COM O  
TRABALHO INFANTIL

## DIÁ MUNDIAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL

Este ano, o Dia mundial contra o trabalho infantil destaca o direito de todas as crianças a serem protegidas do trabalho infantil e de outras violações de direitos fundamentais. Em 2010, a comunidade internacional adotou um **Roteiro para a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil até 2016**, que sublinhou que o trabalho infantil é um obstáculo aos direitos das crianças e uma barreira ao desenvolvimento. O Dia mundial em 2012 destaca o trabalho que tem de ser feito para tornar o roteiro uma realidade.

As convenções da OIT visam proteger as crianças da exposição ao trabalho infantil. Estas convenções, junto com outros instrumentos internacionais relacionados com os direitos das crianças, dos trabalhadores, e os direitos humanos, proporcionam um enquadramento importante para as legislações nacionais. No entanto, a estimativa mais recente da OIT é de que 215 milhões de crianças estejam envolvidas em trabalho infantil, mais de metade das quais nas piores formas<sup>1</sup>. Estas crianças deveriam estar na escola,

a aprender e a adquirir competências que as preparem para o trabalho digno na idade adulta. Ao entrarem no mercado de trabalho prematuramente, as crianças são privadas da educação e formação essenciais para lhes permitir, bem como às suas famílias e comunidades, sair do ciclo de pobreza. Nas piores formas de trabalho infantil, as crianças também podem estar expostas a maus tratos físicos, psicológicos ou morais que podem causar danos a longo prazo nas suas vidas.

Neste Dia mundial, apelamos a:

- Ratificação universal das convenções da OIT sobre trabalho infantil (assim como de todas as convenções fundamentais da OIT).
- Políticas e programas nacionais para assegurar o progresso efetivo na eliminação do trabalho infantil.
- Ação para construir o movimento mundial contra o trabalho infantil.

## CONVENÇÕES DA OIT SOBRE DIREITOS NO TRABALHO

Os princípios e direitos previstos nas oito convenções fundamentais da OIT são considerados direitos humanos que todos os Estados membros da OIT estão obrigados a respeitar, promover e realizar. Os “princípios e direitos fundamentais no trabalho” incluem a liberdade sindical e o direito à negociação coletiva, a eliminação do trabalho forçado ou obrigatório, **a abolição do trabalho infantil**, e a eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação. Estas quatro categorias de direitos reforçam-se mutuamente: a eliminação do trabalho infantil será conseguida muito mais rápida e eficazmente se os outros direitos também forem respeitados.

O quadro global sobre as normas internacionais será avaliado na Conferência Internacional do Trabalho, em junho de 2012. A Conferência analisará dois relatórios importantes que documentam os progressos verificados e os desafios que ainda existem quanto à aplicação destas normas.

Relativamente ao trabalho infantil, a **Convenção (N.º 138) da OIT sobre a idade mínima de admissão, de 1973**, exige que os Estados prevejam na lei uma idade mínima para a admissão ao emprego, que não pode ser inferior à idade de conclusão do ensino obrigatório, e que, em qualquer caso, não deve ser inferior a 15 anos. Quando a economia e as infraestruturas educativas de um país membro estejam ainda insuficientemente desenvolvidas, poderá ser fixada, numa primeira fase, uma idade mínima de 14 anos, desde que cumpridos certos requisitos<sup>2</sup>.

A **Convenção (N.º 182) da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, de 1999**, exige que sejam tomadas, “com a maior urgência, medidas imediatas e eficazes para assegurar a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil”. Entende-se por piores formas:

- Todas as formas de escravatura ou práticas análogas, tais como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a servidão, bem como o trabalho forçado ou obrigatório, incluindo o recrutamento forçado ou obrigatório das crianças com vista à sua utilização em conflitos armados.

- A utilização, o recrutamento ou a oferta de uma criança para fins de prostituição, de produção de material pornográfico ou de espetáculos pornográficos.
- A utilização, o recrutamento ou a oferta de uma criança para atividades ilícitas, nomeadamente para a produção e o tráfico de estupefacientes tal como são definidos pelas convenções internacionais pertinentes.
- Os trabalhos que, pela sua natureza ou pelas condições em que são exercidos, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança ou moralidade da criança.

## OUTRAS NORMAS E DECLARAÇÕES FUNDAMENTAIS A NÍVEL INTERNACIONAL

Ao longo dos anos, a crescente sensibilização sobre a necessidade de assegurar que as crianças recebem uma educação e têm proteção levou a que fosse desenvolvido um conjunto de normas internacionais para orientar os governos na adoção de legislação nacional.

A **Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas** inclui o direito à educação, destacando que “Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado...”

A **Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança** está próxima da ratificação universal. A Convenção estabelece que as crianças têm o direito a ser protegidas contra a sujeição a trabalhos perigosos ou capazes de

comprometer a sua educação, prejudicar a sua saúde ou o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. Também prevê que ensino primário deve ser obrigatório e gratuito para todos e encoraja a organização de diferentes sistemas de ensino secundário acessíveis a todas as crianças. A Assembleia Geral das Nações Unidas também adotou dois Protocolos Facultativos à convenção para aumentar a proteção das crianças relativamente ao envolvimento em conflitos armados e à exploração sexual<sup>3</sup>.

A importância de proteger os princípios e direitos fundamentais no trabalho durante a crise financeira e de empregos mundial foi incluída no comunicado da **Cimeira do G20** realizada em novembro de 2011, que incentivou a OIT a continuar a promover a ratificação e aplicação das convenções fundamentais, garantindo aqueles princípios e direitos.

## RATIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES DA OIT SOBRE TRABALHO INFANTIL

Embora as Convenções da OIT sobre trabalho infantil estejam entre as mais ratificadas, é necessário que os países que ainda não as ratificaram o façam, e que assegurem a sua aplicação efetiva. Neste Dia

Mundial apelamos a todos os governos que ainda não o fizeram, para que ratifiquem e apliquem as Convenções.

<sup>1</sup> As estimativas mais recentes indicam que 127 milhões de meninos e 88 milhões de meninas estão envolvidas em trabalho infantil, sendo que 74 milhões de meninos e 41 milhões de meninas estão envolvidos nas piores formas de trabalho infantil.

<sup>2</sup> As leis e regulamentos nacionais podem permitir o emprego de crianças de 13-15 anos para realização de trabalhos leves que não ponham em causa a frequência escolar, e que não sejam suscetíveis de causar prejuízo à saúde e ao desenvolvimento das crianças. Nos países em que a idade mínima de admissão ao emprego tenha sido fixada em 14 anos, esses trabalhos leves podem ser realizados por crianças entre os 12-14 anos.

<sup>3</sup> Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados e Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis.